



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2024

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2921/2024
Data: 26/11/2024 - Horário: 15:39
Legislativo

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA JOSÉ DA FONSECA LINS E ADJACENTES MESSIAS - ALAGOAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA JOSÉ DA FONSECA LINS E ADJACENTES MESSIAS - ALAGOAS, uma entidade de personalidade jurídica e de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.209.318/0001-51, com sede e foro na Rua José da Fonseca Lins, n. 25, Centro, CEP: 57.990-000, cidade de Messias - Alagoas, fundada em 31 de julho de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, MACEIÓ EM
_____ DE _____ DE 2024.

CABO BEBETO
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA JOSÉ DA FONSECA LINS E ADJACENTES MESSIAS - ALAGOAS é uma instituição sem fins lucrativos, criada para prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades que visem o desenvolvimento local, social, e a defesa das atividades econômicas e culturais da Rua José da Fonseca Lins, alcançando todas das Travessas Santa Luzia I, II, III e IV, bem como a implantação e exploração de meios de comunicação no Município a serviço da comunidade.

A instituição desde sua fundação, tem o intuito de fortalecer a comunidade na luta e defesa de seus direitos, unindo os moradores na busca por melhorias e qualidade de vida.

Vem realizando trabalhos junto a comunidade através de cursos, festividades, entrega de alimentos, aulas para idosos, palestras, entre outras.

A associação desempenha um papel fundamental no engajamento da comunidade, integrando as diferentes classes sociais existentes no bairro.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, MACEIÓ EM
_____ DE _____ DE 2024.

CABO BEBETO
Deputado Estadual

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.209.318/0001-51	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/10/2007
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DA RUA JOSE DA FONSECA LINS E ADJACENTES MESSIAS AL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRAV. SANTA LUZIA I,II,III,IV			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R JOSE DA FONSECA LINS		NÚMERO 25	COMPLEMENTO
CEP 57.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MESSIAS	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2007	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **26/11/2007** às **11:13:08** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 [Preparar página para impressão](#)

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
[Atualize sua página](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

07.30.59.30.34 - 00.023.976.667.404

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIACAO DOS MORADORES DA RUA JOSE DA FONSECA LINS E
ADJACENTES MESSIAS AL

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 19/10/2007
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

MARIA BERNADETE DOS SANTOS

CPF

239.766.674-04

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

MARIA BERNADETE DOS SANTOS

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

Reconheço a firma MARIA BERNADETE DOS SANTOS
 Dou Fé.
 Messias: 21 de dezembro de 2007
 Em testê _____ da verdade.
 Dpl. José Sérgio dos Santos
 Tabelião
 Marília Viana dos Santos
 Aberto em Cartório

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

04.01.07-0

RICARDO

DRFC

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 632, de 17 de março de 2006

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS RUAS JOSÉ DA FONSECA LINS E ADJACENTES, TRAVESSAS SANTA LUZIA (I, II, III, IV), MESSIAS ALAGOAS.

Aos (31) trinta e um dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Setenta e dois, às 20:00, foi realizado a primeira reunião para discutir sobre a Constituição da Associação dos Moradores da Rua José da Fonseca Lins e Adjacentes, pois estavam presentes representantes dos moradores das Travessas Santa Luzia I, II, III, IV, além dos residentes na José da Fonseca Lins. Todos convocados pela comissão eleitora provisória que elegeram a Sra. Maria Bernadete dos Santos para presidir a pauta e todo o processo eleitoral. Fazendo a abertura, a Sra. Presidente, iniciou falando da necessidade de se criar uma Associação que representasse todos os moradores da região em torno da Rua José da Fonseca Lins, em seguida sugeriu que alguém indicassem um outro nome para secretariar o processo Eleitoral, onde foi indicado pelos presentes o nome da Sra. Raquel Alves da Silva, em seguida a Sra Presidente pediu a Secretária que tomasse nota de toda as ocorrências durante o processo. A Sra. Presidente comunica aos presentes que iremos ter o processo de escolha da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como seus Suplentes, através do processo de voto secreto da primeira diretoria e convida a comunidade que indiquem a formalização de chapas. Em seguida se deu início aos debates, onde em consenso formaram uma única chapa contendo representantes de cada rua e travessas presentes. Sendo assim, foi apresentada a mesa a seguinte chapa: 1 - Maria Bernadete dos Santos, 2- Albenycleiton Santos Souza, 3- Raquel Alves da Silva, 4- Maria Paula Santos da Silva, 5- Sônia Maria do Nascimento Santos, 6- Vagner Lourenço Moreira, 7- José Raimundo Rosa dos Santos, 8 - José Alberto Ribeiro dos Santos, 9 - Robson Olimpio da Conceição, 10- Francisca Ribeiro dos Santos, 11- Kátia Gerlane Santos da Silva, 12- Valdinete Lourenço Ibanêz. Após o registro da chapa anunciada através da secretária, foram preparados os locais onde funcionaram as urnas e em seguida a Sra. Presidente fez as vistorias devidas juntamente com três fiscais, estando tudo em conforme determina a Lei Eleitoral, deu por aberto o processo eleitoral às 21:00h distribuindo as cédulas de votação pela Sra. Secretaria, às 21:50h, a Sra. Secretária juntamente com a Sra. Presidente, percebendo que não havia mais alguém para votar, deu por encerrado o processo de votação Eleitoral, convocando a Secretaria e mais três representantes dos presentes, para fiscalização do processo de apuração do resultado da Eleição. Foram constatadas as presenças de 30 representantes e foram distribuídas cédulas iguais, e a chapa única inscrita foi eleita obtendo a unanimidade dos votos, assim distribuídos: 30 votos para a chapa única que elegeram todos os seus membros sem nenhuma diferença de votos, ficando assim, formalizada a Diretoria

Euzébio José Barbosa de Omena
DABIAL - 5016

Executiva e seu Conselho fiscal e suplente: **Diretora Presidente:** Maria Bernadete dos Santos, brasileira, solteira, profissão: Comerciante, natural de Maceió - AL, nascida em 19.04.1957, portadora do CPF 239.766.674-04, RG 400.379 SSP/AL, residente na Rua José da Fonseca Lins, 25 Centro, Cep. 57.990-000 - Messias - AL. **Diretor Vice-Presidente:** Albenycleiton Santos de Souza, brasileiro, solteiro, profissão: Agente de saúde, natural de Maceió - AL, nascido em 14.04.1984, portador do CPF 046.644.644-60, RG 1.988.012 SSP/AL, residente na Rua José da Fonseca Lins, 25, Centro, Cep. 57.990-000 Messias - AL. **Diretora Secretária:** Raquel Alves da Silva, brasileira, solteira, profissão: Professora, natural de Palmeira dos Índios - AL, nascida em 06.05.1981, portadora do CPF 046.357.074-07, RG 2001001045215 SSP/AL, residente na rua José da Fonseca Lins, 01, Centro, Cep. 57.990-000 Messias - AL. **Diretora 2ª Secretária:** Maria Paula Santos da Silva, brasileira, casada, profissão: professora, natural de Flexeiras - AL, nascida em 03.05.1961, portadora do CPF 644.190.104-87, RG 99001208682 SSP/AL, residente na travessa Santa Luzia, I, Centro, Cep. 57.990-000 Messias - AL. **Diretora Tesoureira:** Sônia Maria do Nascimento Santos, brasileira, casada comunhão parcial de bens, profissão: Manicure, natural de Paulo Afonso-BA, nascida em 25.11.1954, portadora do CPF. 021.959.044-37 RG 886.988 SSP-AL, residente na Rua José da Fonseca Lins, 22, Centro, Cep. 57.990-000 Messias - AL. **Diretor Vice - Tesoureiro:** Vagner Lourenço Moreira, brasileiro, solteiro, profissão: Frentista, natural de Rio Largo - AL, nascido em 11.06.1985, portador do CPF 057.948.944-23, RG 2003006004584 SSP/AL, residente na rua José da Fonseca Lins, 05, Centro, Cep. 57.990-000 Messias - AL. **CONSELHO FISCAL:** 1 - José Raimundo Rosa dos Santos, brasileiro, solteiro, profissão: serralheiro, natural de Messias - AL, nascido em 06.02.1950, portador do CPF 151.955.114-20, RG 825.306 SSP/AL, residente na Rua José da Fonseca Lins, 58 - Centro, Cep. 57.990-000 Messias - AL. 2- José Alberto Ribeiro dos Santos, brasileiro, solteiro, profissão: Apontador, natural de: Maceió-AL, nascido em 03.06.1981, portador do CPF 045.157.674-88, RG 98001292421 SSP/AL, residente na Rua José da Fonseca Lins, 02 Centro - Cep. 57.990-000 - Messias - AL. 3 - Robson Olimpio da Conceição, brasileiro, solteiro, profissão: Serralheiro, natural de Maceió - AL, nascido em 04.05.1984, portador do CPF 065.975.784-22, RG 3021892-6 SSP/AL, residente na Travessa Santa Luzia, IV, Centro, Cep. 57.990-000 Messias - AL.

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

1 - Francisca Ribeiro dos Santos, brasileira, casada comunhão parcial de bens, profissão: DO LAR, natural de São José da Lage - AL, nascida em 12.04.1954, portadora do CPF. 407.265.924-04, RG. 678.561 SSP/AL, residente na Rua José da Fonseca Lins, 03 s/n Centro, Cep. 57.990-000 Messias - AL. 2 - Kátia Gerlane Santos da Silva, brasileira, solteira,


Eng.º José Barbosa de Omena
OAB/AL - 5.016

profissão: Estudante, natural de Maceió - AL, nascida em 19.10.1980, portadora do CPF. 051.444.914-48 RG 99001208771 - SSP/AL, residente na Rua José da Fonseca Lins, s/n, Centro, Cep. 57.990-000 Messias - AL. 3 - Valdinete Lourenço Ibanêz, brasileira, solteira, profissão: Vendedora, natural de Palmares-Pe, nascida em 08.05.1975, portadora do CPF 042.354.854-90, RG 1.191.841 SSP/AL, residente na travessa Santa Luzia, II, Centro, Cep. 57.990-000 Messias - AL. Em seguida a Sra. Presidente eleita convocou todos os membros da chapa eleita para tomarem posse e dando seqüência agradeceu a todos moradores presentes, facultou a palavra a quem dela quisessem fazer uso, não havendo mais ninguém quem quisesse fazer uso da palavra, a Sra Presidente deu por encerrada a reunião que deu início ao processo de debates e a realização eleitoral, prometendo cumprir o Estatuto e o Regimento Interno da Associação e trabalhar muito para o bem estar de toda a população. Nada mais merecedor de registro, foi esta ata assinada por mim, Raquel Alves da Silva, que secretariei, e pela Presidente, Maria Bernadete dos Santos

Albenyckton Santos de Souza.

Maria Paula Santa da Silva.

Sônia Maria do Nascimento Santos.

Jaquer Saurino Moreira.

Ylzi Reimundo R. dos Santos.

José Alberto Ribeiro dos Santos.

Robson Olimpio da Cordeiro.

Francisco Ribeiro dos Santos.

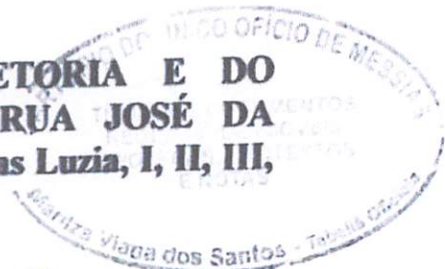
Katia Gerlane Santos da Silva.

Valdinete Lourenço Ibanêz.

Messias - AL, 31 de Julho de 2007.

Euzélio José Barbosa de Omena
OAB/AL - 5.016

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DA RUA JOSÉ DA FONSECA LINS E ADJACENTES. (Travessas Santa Luzia, I, II, III, IV)



Maria Bernadete dos Santos

Diretora Presidente: Maria Bernadete dos Santos, brasileira, solteira, profissão: Comerciante, natural de Maceió - AL, nascida em 19.04.1957, portadora do CPF 239.766.674-04, RG 400.379 SSP/AL, residente na Rua José da Fonseca Lins, 25 Centro, Cep. 57.990-000 - Messias - AL.

Albenycleiton Santos de Souza

Diretor Vice-Presidente: Albenycleiton Santos de Souza, brasileiro, solteiro, profissão: Agente de saúde, natural de Maceió - AL, nascido em 14.04.1984, portador do CPF 046.644.644-60, RG 1.988.012 SSP/AL, residente na Rua José da Fonseca Lins, 25, Centro, Cep. 57.990-000 Messias - AL.

Raquel Alves da Silva

Diretora Secretária: Raquel Alves da Silva, brasileira, solteira, profissão: Professora, natural de Palmeira dos Índios - AL, nascida em 06.05.1981, portadora do CPF 046.357.074-07, RG 2001001045215 SSP/AL, residente na rua José da Fonseca Lins, 01, Centro, Cep. 57.990-000 Messias - AL.

Maria Paula Santos da Silva

Diretora 2ª Secretária: Maria Paula Santos da Silva, brasileira, casada, profissão: professora, natural de Flexeiras - AL, nascida em 03.05.1961, portadora do CPF 644.190.104-87, RG 99001208682 SSP/AL, residente na travessa Santa Luzia, I, Centro, Cep. 57.990-000 Messias - AL.

Sônia Maria do Nascimento Santos

Diretora Tesoureira: Sônia Maria do Nascimento Santos, brasileira, casada comunhão parcial de bens, profissão: Manicure, natural de Paulo Afonso-BA, nascida em 25.11.1954, portadora do CPF. 021.959.044-37 RG 886.988 SSP-AL, residente na Rua José da Fonseca Lins, 22, Centro, Cep. 57.990-000 Messias - AL.

Vagner Lourenço Moreira

Diretor Vice - Tesoureiro: Vagner Lourenço Moreira, brasileiro, solteiro, profissão: Frentista, natural de Rio Largo - AL, nascido em 11.06.1985, portador do CPF 057.948.944-23, RG 2003006004584 SSP/AL, residente na rua José da Fonseca Lins, 05, Centro, Cep. 57.990-000 Messias - AL.

Eugênia José Barbosa de Omena
OAB/AL - 5.016

CONSELHO FISCAL

José Raimundo R. dos Santos

1 - José Raimundo Rosa dos Santos, brasileiro, solteiro, profissão: serralheiro, natural de Messias - AL, nascido em 06.02.1950, portador do CPF 151.955.114-20, RG 825.306 SSP/AL, residente na Rua José da Fonseca Lins, 58 - Centro, Cep. 57.990-000 Messias - AL.

José Alberto Ribeiro dos Santos

2- José Alberto Ribeiro dos Santos, brasileiro, solteiro, profissão: Apontador, natural de: Maceió-AL, nascido em 03.06.1981, portador do CPF 045.157.674-88, RG 98001292421 SSP/AL, residente na Rua José da Fonseca Lins, 02 Centro - Cep. 57.990-000 - Messias - AL.

Robson Olimpio da Conceição

3 - Robson Olimpio da Conceição, brasileiro, solteiro, profissão: Serralheiro, natural de Maceió - AL, nascido em 04.05.1984, portador do CPF 065.975.784-22, RG 3021892-6 SSP/AL, residente na Travessa Santa Luzia, IV, Centro, Cep. 57.990-000 Messias - AL.

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Francisca Ribeiro dos Santos

1 - Francisca Ribeiro dos Santos, brasileira, casada comunhão parcial de bens, profissão: DO LAR, natural de São José da Lage - AL, nascida em 12.04.1954, portadora do CPF. 407.265.924-04 RG. 678.561 SSP/AL, residente na Rua José da Fonseca Lins, 03 s/n Centro, Cep. 57.990-000 Messias - AL.

Kátia Gerlane Santos da Silva

2 - Kátia Gerlane Santos da Silva, brasileira, solteira, profissão: Estudante, natural de Maceió - AL, nascida em 19.10.1980, portadora do CPF. 051.444.914-48 RG 99001208771 - SSP/AL, residente na Rua José da Fonseca Lins, s/n, Centro, Cep. 57.990-000 Messias - AL.

Valdinete Lourenço Ibanêz

3 - Valdinete Lourenço Ibanêz, brasileira, solteira, profissão: Vendedora, natural de Palmares-Pe, nascida em 08.05.1975, portadora do CPF 042.354.854-90, RG 1.191.841 SSP/AL, residente na travessa Santa Luzia, II, Centro, Cep. 57.990-000 Messias - AL.

Euzélio José Barbosa de Omena
OAB/AL - 5.016

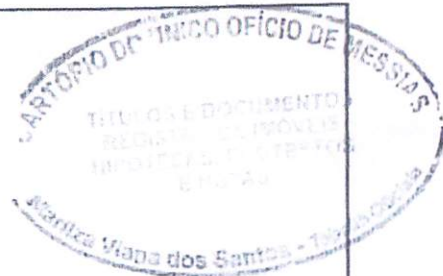
RELACÃO DOS MEMBROS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA JOSÉ DA FONSECA LINS E ADJACENTES (Travessas Santa Luzia, I, II, III, IV).

Diretora Presidente: <i>Maria Bernadete dos Santos</i> Maria Bernadete dos Santos, brasileira, solteira, profissão: Comerciante, natural de Maceió - AL, nascida em 19.04.1957, portadora do CPF 239.766.674-04, RG 400.379 SSP/AL, residente na Rua José da Fonseca Lins, 25 Centro, Cep. 57.990-000 - Messias - AL.	
Diretor Vice-Presidente: <i>Albenycleiton Santos de Souza</i> Albenycleiton Santos de Souza, brasileiro, solteiro, profissão: Agente de saúde, natural de Maceió - AL, nascido em 14.04.1984, portador do CPF 046.644.644-60, RG 1.988.012 SSP/AL, residente na Rua José da Fonseca Lins, 25, Centro, Cep. 57.990-000 Messias - AL.	
Diretora Secretária: <i>Raquel Alves da Silva</i> Raquel Alves da Silva, brasileira, solteira, profissão: Professora, natural de Palmeira dos Índios - AL, nascida em 06.05.1981, portadora do CPF 046.357.074-07, RG 2001001045215 SSP/AL, residente na rua José da Fonseca Lins, 01, Centro, Cep. 57.990-000 Messias - AL.	
Diretora 2ª Secretária: <i>Maria Paula Santos da Silva</i> Maria Paula Santos da Silva, brasileira, casada, profissão: professora, natural de Flexeiras - AL, nascida em 03.05.1961, portadora do CPF 644.190.104-87, RG 99001208682 SSP/AL, residente na travessa Santa Luzia, I, Centro, Cep. 57.990-000 Messias - AL.	
Diretora Tesoureira: <i>Sônia Maria do Nascimento Santos</i> Sônia Maria do Nascimento Santos, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, profissão: Manicure, natural de Paulo Afonso-BA, nascida em 25.11.1954, portadora do CPF. 021.959.044-37, RG 886.988 SSP-AL, residente na Rua José da Fonseca Lins, 22, Centro, Cep. 57.990-000 Messias - AL.	

Luiz Carlos Barbosa de Omena
 OAB/AL - 5.016

Diretor Vice – Tesoureiro:

Vagner Lourenço Moreira
Vagner Lourenço Moreira, brasileiro, solteiro, profissão: Frentista, natural de Rio Largo – AL, nascido em 11.06.1985, portador do CPF 057.948.944-23, RG 2003006004584 SSP/AL, residente na rua José da Fonseca Lins, 05, Centro, Cep. 57.990-000 Messias – AL.

**CONSELHO FISCAL**

José Raimundo R. dos Santos
1 – José Raimundo Rosa dos Santos, brasileiro, solteiro, profissão: serralheiro, natural de Messias – AL, nascido em 06.02.1950, portador do CPF 151.955.114-20, RG 825.306 SSP/AL, residente na Rua José da Fonseca Lins, 58 - Centro, Cep. 57.990-000 Messias – AL.

José Alberto Ribeiro dos Santos
2- José Alberto Ribeiro dos Santos, brasileiro, solteiro, profissão: Apontador, natural de Maceió-AL, nascido em 03.06.1981, portador do CPF 045.157.674-88, RG 98001292421 SSP/AL, residente na Rua José da Fonseca Lins, 02 Centro – Cep. 57.990-000 – Messias – AL.

Robson Olimpio da Conceição
3 – Robson Olimpio da Conceição, brasileiro, solteiro, profissão: Serralheiro, natural de Maceió – AL, nascido em 04.05.1984, portador do CPF 065.975.784-22, RG 3021892-6 SSP/AL, residente na Travessa Santa Luzia, IV, Centro, Cep. 57.990-000 Messias – AL.

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Francisca Ribeiro dos Santos
1 – Francisca Ribeiro dos Santos, brasileira, casada com união parcial de bens, profissão: DO LAR, natural de São José da Laje – AL, nascida em 12.04.1954, portadora do CPF. 407.265.924-04 RG. 678.561 SSP/AL, residente na Rua José da Fonseca Lins, 03 s/n Centro, Cep. 57.990-000 Messias – AL.

Euzélio José Barbosa de Oliveira
OAB/AL - 5016

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Kátia Gerlane Santos da Silva

2 - Kátia Gerlane Santos da Silva, brasileira, solteira, profissão: Estudante, natural de Maceió - AL, nascida em 19.10.1980, portadora do CPF. 051.444.914-48 RG 99001208771 - SSP/AL, residente na Rua José da Fonseca Lins, s/n, Centro, Cep. 57.990-000 Messias - AL.



Valdinete Lourenço Ibanêz

3 - Valdinete Lourenço Ibanêz, brasileira, solteira, profissão: Vendedora, natural de Palmares-Pe, nascida em 08.05.1975, portadora do CPF 042.354.854-90, RG 1.191.841 SSP/AL, residente na travessa Santa Luzia, II, Centro, Cep. 57.990-000 Messias - AL.

Eugênio José Barbosa de Omena
OAB/AL - 5.016

ESTATUTO

DA

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES

DA RUA JOSÉ DA FONSECA LINS

E ADJACENTES

(Travessas Santas Luzia, I, II, III, IV)

MESSIAS

ALAGOAS



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA JOSÉ DA FONSECA LINS E ADJACENTES MESSIAS ALAGOAS

CAPITULO I

DAS DENOMINAÇÕES, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS.

Art. 1º - A Associação dos Moradores da Rua José da Fonseca Lins e Adjacentes Messias – AL. É uma sociedade civil sem fins lucrativos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Da Sede

Art 2º - A Associação terá sua sede na Rua José da Fonseca Lins, nº 25, Centro, Cep. 57.990-000 na Cidade de Messias e foro jurídico na comarca de Messias Estado de Alagoas.

Da Duração

Art 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo Indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Dos Objetivos

Art 4º - É objetivo da Associação a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades que visem o desenvolvimento local, social, e a defesa das atividades econômicas e culturais da Rua José da Fonseca Lins, alcançando todas das Travessas Santa Luzia I,II,III,IV, bem como a implantação e exploração de meios de comunicação no município a serviço da comunidade.

Art 5º - Para a consecução de seus objetivos, a associação poderá:

a – adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas Instalações administrativas, tecnológicas de armazenagens e outras;

b – promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a Industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de seus insumos e da sua produção.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'ASS. MESS', 'Roberto', 'J', 'RA', 'D', 'Kátia', and 'Alfredo'.

ARTÓPIO DO ÚNICO OFÍCIO DE REGISTROS
c - Manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, bem como explorar, gerir e utilizar meios de comunicação de caráter comunitário, com a finalidade de divulgar as atividades relacionadas aos interesses da sociedade em geral, constituindo-se neste particular, em mandatário dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente, a defesa do consumidor, ou com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada para a prática de atividades que possam desenvolver a capacitação da sua população na área da cultura, artesanato, danças, músicas, práticas de esportes, corte e costuras, viagens turísticas, culinárias, exposições e feiras.

d - Para realização de seus objetivos a Associação poderá filiar-se a Federação de caráter Estadual, Federal e a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Da Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão.

Art 6º - Podem ingressar na Associação todos Moradores que concordarem com as disposições deste estatuto e que, pela mútua ajuda, desejarem contribuir financeiramente e de alguma outra forma para a consecução dos objetivos da Associação.

Único - A Admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços.

Art 7º - A Demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta ao Diretor-Presidente, não podendo ser negada.

Art 8º - A Eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer dispositivo legal ou estatutário, depois do infrator haver sido notificado por escrito.

1º - O atingido poderá recorrer para a assembléia geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da infração.

2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

3º - A Eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não houver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art 9º - A **Exclusão** do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

SEÇÃO I

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES:

ART 10 – São **Direitos** dos associados:

- a – Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
- b – Votar e ser votado para membro da diretoria ou conselho fiscal, a partir do momento que completar 90 (noventa) dias como associado;
- c – Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- d – Consultar todos os livros e documentos da associação, em épocas próprias;
- e – Solicitar a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f – Convocar a Assembléia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g – Demitir-se da associação quando melhor lhe convir.
- h- Todos associados exercerão atividades voluntárias para o bom desempenho e execução dos serviços inerentes a Associação, sem remuneração específica, nem vínculo trabalhista.

Único – O associado, que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art 11 – São **Deveres** dos associados:

- a – Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regulamentares tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;
- b – Respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- c – Contribuir financeiramente e por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "MRS", "KA", "Katingal", and others.]

DA RESPONSABILIDADE

Art 12 – Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral e na forma em que forem.

CAPITULO III

DO PATRIMÔNIO

Art 13 – O patrimônio da associação será constituído:

- a – Pelos bens móveis e Imóveis de sua propriedade;
- b – Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- c – Pelas contribuições financeiras ou materiais dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembléia Geral;
- d – Pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

CAPITULO IV

SEÇÃO I

DOS ORGÃOS SOCIAIS: Da Assembléia Geral.

Art 14 – A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da Associação e dentro dos limites legais, e deste Estatuto poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art 15 – A Assembléia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

Art 16 – A Assembléia será novamente convocada pelo Diretor-Presidente, mas, se ocorrem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais após solicitação não atendida.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "Roberto", "H. G. J.", and others.]



Art 17 – O “quorum” para a instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e de qualquer número, em segunda convocação, uma hora após a primeira.

1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previstos no art. 23 em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

2º - Cada associado terá direito a um só voto, vedado à representação, e a votação será pelo voto secreto salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral.

Art 18 – A Assembléia Geral será convocada com a antecedência de 7 (sete) dias, mediante aviso enviado aos associados e afixados nos lugares públicos mais freqüentados.

Art 19 – A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do conselho fiscal.

Único – Quando a Assembléia não houver sido convocada pelo Diretor-Presidente, a mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art 20 – É da competência da Assembléia Geral, ordinária e extraordinária a destituição da diretoria e do conselho fiscal.

Único – Ocorrendo Destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias obedecendo ao capítulo V e seus artigos.

Art 21 – O que ocorre nas reuniões da Assembléia deverá constar em ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presente, por uma comissão constituída de 5 (cinco) associados, designados pela Assembléia Geral e, ainda por quantos o queira fazer.

Art 22 – Compete a Assembléia Geral ordinária, em especial:

a – Apreciar e votar o relatório, balanço de contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "MRS. MESS", "20/05/07", and several other illegible signatures.]

- b – Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
c- Estabelecer o valor da contribuição mensal ou anual dos associados;
d – Conceder títulos honorários à pessoa física ou jurídica que por sua colaboração à associação o mereça.
e – Quaisquer assunto de interesse social, excluídos os enumerados no art. 23 deste estatuto.

Art 23 – Compete a Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

- a – Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
b – Decidir sobre as mudanças dos objetivos e sobre a reforma do estatuto social;
c – Outros assuntos de interesse da sociedade.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

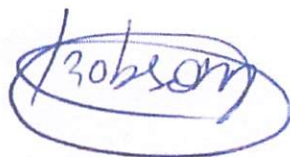
Art 24 – A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

Art 25 – A diretoria será constituída por 6(seis) membros titulares e seus suplentes com as designações de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Vice-Secretário, Diretor Tesoureiro, Diretor Vice-Tesoureiro, eleitos para um mandato de 3(três anos), entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a uma única reeleição.

Único – Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento convocando seus suplentes para tomar posse.

Art 26 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo presidente e, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.















1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

2º - Será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art 27 - Compete a Diretoria em Especial:

a - Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;

b - Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;

c - Propor a Assembléia Geral o valor da contribuição mensal ou anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

d - Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

e - Adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;

f - Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;

g - Indicar o Banco ou os Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos dos numerários disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa;

h - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;

i - Deliberar sobre convocação da assembléia Geral;

j - Apresentar a Assembléia Geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

k - Nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art 28 - Compete ao Diretor-Presidente:

a - Supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os restantes dos membros da Diretoria e com o Gerente;

b - Autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de "caixa";

c - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;

d - Apresentar a Assembléia Geral, o relatório e o balanço anual, com o parecer do Conselho Fiscal;

e - Representar a Associação em juízo e fora dele.

Art 29 – Compete ao Diretor Vice-presidente assumir e exercer as funções de Diretor-Presidente, no caso de ausência ou vacância.



Art 30 – Compete ao Diretor-Secretário:

- a- Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sobre sua responsabilidade os respectivos livros;
- b- Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios ou outros documentos análogos;
- c- Zelar para que a Contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia, alguma dúvida procurar sempre um profissional da área;
- d- Verificar e visar os documentos de Receitas e despesas.
- e- Substituir o Diretor Vice-presidente no caso de ausência ou vacância.

Art 31 – Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a- Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela diretoria;
- b- Proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Diretor Presidente;
- c- Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d- Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributaria, previdenciárias e outras dívidas de responsabilidade da Associação.

Art 32- Compete aos Diretores Conselheiros substituírem os Diretores Secretário e Tesoureiro, em caso de ausência ou vacância.

Art 33- O regimento interno será constituído com base neste estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de resolução.

Art 34- Para movimentação bancaria, celebração de contrato de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessário à assinatura de três diretores.

Art 35- O Conselho Fiscal da Associação será constituído por 6 (seis) membros efetivos e eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, composto assim de 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros Suplentes, iniciando

Roberto

ARRS
MBS

Roberto

[Signature]

EP

[Signature]

Matheus

Alfredo

em 31 de Julho de 2007, terminando em 31 de Julho de 2009. Sendo permitido a reeleição para mais um mandato.

1º - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos;

2º - Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

CAPITULO V

DA CONTABILIDADE

Art 36 – A Contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Único – As contas serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral levantado a 31 de Dezembro de cada ano e apresentado na Assembléia Geral Ordinária no mês de Março do ano seguinte, para apreciação e aprovação, acompanhado de balancetes, extratos Bancários, canhotos de cheques, notas fiscais, recibos e ou cupons fiscais.

CAPITULO VI

DOS LIVROS

Art 37 – A associação deverá ter:

- a- Livro de matricula de associados;
- b- Livro de atas de reunião da Diretoria;
- c- Livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d- Livro de atas de Assembléia Geral;
- e- Livro Caixa;
- f- Livro Inventário;
- g- Outros livros, fiscais, contábeis etc. exigidos pela Lei e/ou regimento interno.
- h- Livro de presença dos associados.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "MSS", "Kabeen", "R", "Q", "D", "Z", "Kata", and "MSS"]

CAPITULO VII

DA DISSOLUÇÃO



Art 38 – A associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observada o dispositivo nos artigos 17 e 23 deste estatuto.

Art 39 – Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, sediada neste município, legalmente constituída e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

Único – Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado ao Fundo Social de Solidariedade.

CAPITULO VIII

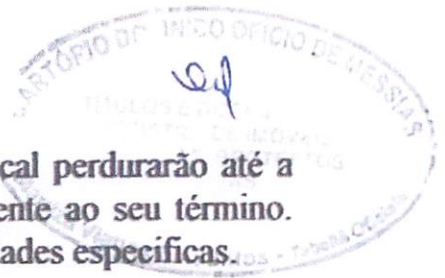
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 40 – É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art 41 – A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o “superávit” eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento das suas finalidades sociais.

Art 42 – O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral convocada para a sua Constituição realizada nesta data de 31 de Julho de 2007, na qual foram também eleitos os primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, provisório ou não, cujos mandatos da Diretoria Iniciarão em 31/07/2007 e encerrar-se-ão em 31 de Julho de 2010. Quanto aos mandatos dos Conselheiros Fiscais, iniciar-se-ão em 31.07.2007 e encerrar-se-ão em 31.07.2009.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'FR', 'RA', and others.]



Art 43 – Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária, correspondente ao seu término. E poderá ser convocada extraordinariamente para finalidades específicas.

Art 44 – Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, observando o disposto nos artigos 17 e 23, deste estatuto.

Art 45 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral ouvidas às entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a Lei, quando a capacidade de sus órgãos sociais forem insuficientes para tanto.

Messias – AL, 31 de Julho de 2007.


Eng.º José Barbosa de Omena
OAB/AL - 5.016



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS
RUA ELPÍDIO CAVALCANTE LINS, S/N, CENTRO, MESSIAS/AL - CEP: 57.990-000.
C.N.P.J.: 12.200.283/0001-02



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

VERIFICAÇÃO: XNK36-EYPZY-4QZ9P

DATA EMISSÃO

30/10/2024

DATA VALIDADE

31/12/2024

DADOS

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA RUA JOSE DA FONSECA LINS
NOME FANTASIA: TRAV. SANTA LUZIA I,II,III,IV
INSC. MUNICIPAL: 1229 **INSC. ESTADUAL:**
NATUREZA JURÍDICA: 3999 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA
C.P.F./C.N.P.J.: 09.209.318/0001-51 **PORTE:** DEMAIS
DATA ABERTURA: 19/10/2007

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA JOSE DA FONSECA LINS

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

C.E.P.: 57.990-000

NÚMERO: 25

CIDADE/UF: MESSIAS/AL

ATIVIDADES

CNAE	DESCRIÇÃO	TIPO
9499-5/00	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	PRINCIPAL
9493-6/00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE	SECUNDÁRIA

OBSERVAÇÃO

NENHUMA

FIXAR ESTE ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL

Em caso de encerramento, mudança de endereço, de atividade ou qualquer alteração, procurar com urgência o Setor de Tributação.

Ass. Antônio S. de Lima
CNPJ 12.200.283/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS
SETOR DE TRIBUTOS

Rua Elpídio Cavalcante Lins, S/N
Centro - CEP 57990 - 000

CONSULTE AUTENTICIDADE NO SITE:

<https://www.kalana.com.br/verificacao?tipo=alvara&verificacao=XNK36-EYPZY-4QZ9P>

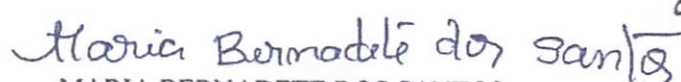
Desenvolvimento: <http://www.kalana.com.br>

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins legais que a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA JOSE DA FONSECA LINS E ADJACENTES MESSIAS AL – inscrita no CNPJ sob o nº 09.209.318/0001-51, representada legalmente pela Sra. MARIA BERNADETE DOS SANTOS – inscrita no CPF 239.766.674-04 residente e domiciliada na Rua José Fonseca Lins nº 151 – Centro, Messias/AL, que os membros da diretoria da Associação mencionada **NÃO** são remunerados, afirmo que é uma associação sem fins lucrativos conforme consta no estatuto.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Messias-AL, 29 de Outubro de 2024


MARIA BERNADETE DOS SANTOS
CPF 239.766.674-04
Presidente



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFF17838 - CJX3
M. 11-42 Solicitante: 000.766.74-04
Oto. de Atas 01 Consulte: atos.peloajls.br
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE MESSIAS
Reconheço por semelhança e firma de MARIA BERNADETE
DOS SANTOS, Dou. M. 29-10-2024, Messias-AL. Em
test. 


Nikaelle Lusa da Silva - Escrivão



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA JOSÉ FONSECA LINS

A Associação dos Moradores da Rua José Fonseca Lins, inscrita no CNPJ de nº. 09.209.318/0001-51, por intermédio de sua representante legal a Sr.^a Maria Bernadete dos Santos, presidenta da associação DECLARA, que a diretoria da referida associação, não é remunerada, uma vez que a Associação dos Moradores da Rua José Fonseca Lins, foi criada através da necessidade de organização para poder ajudar e unir as pessoas do bairro, sem fins lucrativos visando o bem comum. Não objetivamos lucro, mas sim a promoção social, que tem por finalidade a promoção de assistência social, cultural, participação cidadã, defesa de interesse de classe e filantropia. Desde sua fundação em 2007 a Associação tem intuito de fortalecer a comunidade na luta e defesa de seus direitos, unindo os moradores na busca por melhorias e qualidade de vida. Hoje temos trabalho prestado com a comunidade através de realizações de cursos, festividades, entrega de alimentos, frutas, aulas para idosos, palestras, entre outros. Desempenhamos um papel fundamental no engajamento da comunidade integrando as diferentes classes sociais existentes no bairro.

Data: 21/11/2024.

Maria Bernadete dos Santos

Maria Bernadete dos Santos

Presidenta da Associação dos Moradores da Rua José Fonseca Lins



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1997179241



PROIBIDO PLASTIFICAR
1997179241

NOME
MARIA BERNADETE DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
400379 SSP AL

CPF
239.766.674-04

DATA NASCIMENTO
19/04/1957

FILIAÇÃO
ANTONIA LOURENCO DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01295464002

VALIDADE
26/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
11/04/2000

OBSERVAÇÕES
A

Maria Bernadete dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MESSIAS, AL

DATA EMISSÃO
29/09/2020

Adriano de Lima Castro
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

45142470461
AL024594369



ALAGOAS



DFACA



DEMONSTRATIVO MENSAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.
Av. Fernandes Lima, 679, sala 01-Farol, Maceió | AL - CEP 57057-450
CNPJ 39.580.673/0001-01 | Telefone para Atendimento 0800 771 0001
minhabrk.com.br

DADOS DO CONSUMIDOR

MARIA BERNADETE DOS SANTOS
CPF: 239.***.***.##

ENDEREÇO

RUA JOSE DA FONSECA LINS N. 151 - A
CENTRO, MESSIAS - CEP 57990-000
IDENTIFICAÇÃO: 10.0002.06.000.1700.00

CDC

157936-3

DATA DE VENCIMENTO

30/11/2024

REFERÊNCIA

NOV/2024

TOTAL A PAGAR (R\$)

252,18

Nº DA CONTA

13031431

PREZADO(A) CONSUMIDOR(A)

DADOS DA MEDIÇÃO

HIDRÔMETRO	LACRE	TIPO DE FATURAMENTO	CATEGORIAS / ECONOMIAS	DATA EMISSÃO	CONSUMO	
Y22SG2347832	Azul brk	AGUA	RES 1	20/11/2024	MEDIDO	23
LEITURA ANTERIOR	368	DATA 19/10/2024	DIAS DE CONSUMO	32	RESIDUAL	0
LEITURA ATUAL	391	DATA 20/11/2024	DIAS FATURADOS	30	FATURADO	23
COD. LEITURA: LEITURA NORMAL			PREV. PRÓX. LEITURA	19/12/2024		

HISTÓRICO DE CONSUMO (M³)

UT/24	21
ET/24	19
GO/24	19
IL/24	35
N/24	15
AI/24	21
R/24	18
R/24	18
/24	18
/24	19
/23	16
/23	18

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

TAR ÁGUA RESIDENCIAL 252,18

VALOR TOTAL

R\$ 252,18

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$23,33 (9,25%) CONFORME LEI 12.741/12



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Messias



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MESSIAS-AL

Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro – Messias – Alagoas.

Fone: 3262-1399

**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições Legais, em reunião ordinário no dia 26 de novembro de 2014, concede o certificado de inscrição neste órgão conforme resolução nº 0018/2014 CMAS Associação dos moradores da Rua José Fonseca Lins e Adjacentes, Travessas Santa Luzia I, II, III, IV Messias/AL. CNPJ: 09.209.318/0001-51, situada na Rua José Fonseca Lins nº 25, Centro Messias/AL.

Atenciosamente


Maria Bernadete dos Santos
Presidente do CMAS

Messias/AL, 26 de novembro de 2014